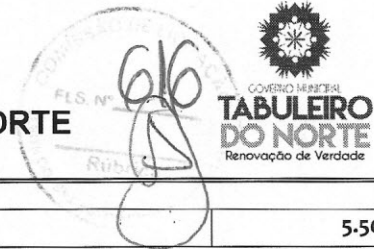




ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



VALOR TOTAL DO LOTE R\$

5.503,31

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

| LOTE 23 - MATERIAL DE CONSUMO LABORATÓRIO |       |      |   |                      |                       |
|---|-------|------|---|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                      | QUANT | UNID | PRODUTOS  | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 1   | 1     | UND  | PIPETA GRADUADA AUTOMÁTICA DE 100UL   | 227,88               | 227,88                |
| 2   | 4     | UND  | PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 100UL A 1000 UL   | 318                  | 1272,00               |
| 3   | 4     | UND  | PIPETA MONOCANAL OROLÓGI DE 10UL A 100 UL   | 269,24               | 1076,96               |
| 4   | 1     | UND  | PONTEIRA 100 A 1000 MICROLITROS (AZUL) PACOTE COM 1000 UND  | 18,74                | 18,74                 |
| 5   | 1     | UND  | PONTEIRA DE 20 A 200 MICROLITROS (AMARELA) PACOTE COM 1000 UND  | 17,06                | 17,06                 |
| 6   | 2     | CX   | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA PELO METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL PARA 100 TESTES | 89,32                | 178,64                |
| 7   | 2     | CX   | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT PELO MÉTODO CINÉTICO PARA REALIZAÇÃO DE 60 TESTES                   | 108,89               | 217,78                |
| 8   | 3     | CX   | REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBÍNICA-TAP- CAIXA COM 10X2ML                        | 62,21                | 186,63                |
| 9   | 3     | CX   | REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE TROMBLOSPLASTINA PARCIAL ATIVADO-TTPA.                               | 167,48               | 502,44                |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$                   |       |      |   |                      | 3.698,13              |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

| LOTE 24 - MATERIAL DE CONSUMO |       |      |  |                      |                       |
|-------------------------------|-------|------|--|----------------------|-----------------------|
| ITEM                          | QUANT | UNID | PRODUTOS   | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 1                             | 2     | UND  | AGAR CLED FRASCO PARA 500G   | 398                  | 796                   |
| 2                             | 2     | UND  | AGAR MUELLER HINTON FRASCO COM 500G  | 298                  | 596                   |
| 3                             | 5     | UND  | ALÇA DE PLATINA CALIBRADA 1:1000   | 126,02               | 630,1                 |
| 4                             | 10    | UND  | CABO PARA ALÇA CALIBRADA DE PLATINA  | 37,38                | 373,8                 |
| 5                             | 1     | UND  | COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 1000 ML                           | 42,5                 | 42,5                  |
| 6                             | 2     | UND  | COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 150 ML                            | 8,7                  | 17,4                  |
| 7                             | 1     | UND  | COPO BECKER GRADUADO EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 600 ML                            | 12,87                | 12,87                 |
| 8                             | 1     | UND  | COPO BECKER GRADUADO EM VIDRO VOLUME FINAL 1000 ML                                   | 28,04                | 28,04                 |
| 9                             | 1     | UND  | COPO BECKER GRADUADO EM VIDRO VOLUME FINAL 600 ML                                    | 11,83                | 11,83                 |
| 10                            | 3     | UND  | ERLEMEYER EM VIDRO VOLUME FINAL 500ML  | 21,35                | 64,05                 |
| 11                            | 6     | KIT  | KIT DENGUE NS1 C/ 20 TESTES  | 441,33               | 2647,98               |
| 12                            | 1     | UND  | LAMPARINA EM AÇO COM PAVIO   | 35,83                | 35,83                 |
| 13                            | 3     | CX   | MEIO DE RUGAI COM LISINA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROBACTÉRIAS CAIXA COM 50 UNIDADES | 97,1                 | 291,3                 |
| 14                            | 50    | UND  | PLACA DE PETRI EM VIDRO DIMENSÕES 150 X 20 MM  | 13,17                | 658,5                 |
| 15                            | 4     | UND  | PLACA DE PETRI EM VIDRO DIMENSÕES 60 X15MM   | 7,22                 | 28,88                 |
| 16                            | 1     | UND  | PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 1000 ML                               | 40,68                | 40,68                 |
| 17                            | 1     | UND  | PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 2000 ML                               | 132,99               | 132,99                |
| 18                            | 1     | UND  | PROVETA GRADUADA EM POLIPROPILENO VOLUME FINAL 50 ML                                 | 8,09                 | 8,09                  |



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



|                                |    |     |   |        |                  |
|--------------------------------|----|-----|---|--------|------------------|
| 19                             | 5  | CX  | REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA NA URINA PELO MÉTODO DE VERMELHO DE PIROGALOL. | 194,48 | 972,4            |
| 20                             | 5  | UND | TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO SOROLÓGICO PARA SÍFILIS C/50                                | 239,42 | 1197,1           |
| 21                             | 50 | UND | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE OXIDANTE CX COM 10 TIRAS                                   | 32,92  | 1646             |
| 22                             | 10 | PT  | TUBOS PARA TRANSPORTE PLASTICO 5 ML COM TAMPA   | 54,54  | 545,4            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |    |     |   |        | <b>10.777,74</b> |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**LOTE 25 - MATERIAL DE CONSUMO**

| ITEM                           | QUANT | UNID | PRODUTOS                        | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|--------------------------------|-------|------|---------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 1                              | 20    | UND  | CABO PARA BITURI Nº 3           | 10,97                | 219,40                |
| 2                              | 20    | UND  | CAMPO FENESTRADO                | 20,75                | 415,00                |
| 3                              | 20    | UND  | CUBA REDONDA PEQUENA            | 28,77                | 575,40                |
| 4                              | 20    | UND  | ENVÓLUCRO                       | 196,69               | 3933,80               |
| 5                              | 20    | UND  | PINÇA DISSECÇÃO DE RATO 12CM    | 12,72                | 254,40                |
| 6                              | 20    | UND  | PINÇA DISSECÇÃO SERRILHADA 12CM | 11,66                | 233,20                |
| 7                              | 20    | UND  | PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM      | 38,74                | 774,80                |
| 8                              | 20    | UND  | PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM       | 44,31                | 886,20                |
| 9                              | 20    | UND  | PORTA AGULHA MAYO 14 CM         | 43,98                | 879,60                |
| 10                             | 20    | UND  | TESOURA MAYO RETA 12 CM         | 68,26                | 1365,20               |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b> |       |      |                                 |                      | <b>9.537,00</b>       |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

**LOTE 26 - MATERIAL DE CONSUMO**

| ITEM | QUANT | UNID | PRODUTOS   | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|------|-------|------|--|----------------------|-----------------------|
| 1    | 2     | UND  | BILIRRUBINA COLORIMÉTRICO  | 81,32                | 81,32                 |
| 2    | 20    | UND  | BIO LÁTEX ASO REAGENTE LIQUIDO ESTÁVEL C/50 TESTES                                     | 116,9                | 233,80                |
| 3    | 2     | UND  | CÂMARA DE NEWBAUER ESPELHADA   | 249,94               | 749,82                |
| 4    | 30    | UND  | COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO  | 22,24                | 88,96                 |
| 5    | 120   | PCT  | COLETOR UNIVERSAL 80 ML C/100  | 55,53                | 277,65                |
| 6    | 6     | CX   | CONJUNTO DE COLOR ZIEH-NIELSEN NEW PROV. (AZUL DE METILENO, ÁLCOOL E ACIDO DE FUCSINA) | 58,71                | 352,26                |
| 7    | 25    | CX   | CREATININA COLORIMÉTRICO   | 49,9                 | 349,30                |
| 13   | 6     | CX   | CREATININA QUINASE TOTAL (CK) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA                       | 244,46               | 3177,98               |
| 8    | 6     | GL   | DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LIMPEZA DE VIDRARIA FRASCO COM 1000 ML                      | 34,74                | 277,92                |
| 9    | 15    | CX   | FATOR REUMATOIDE   | 57,81                | 520,29                |
| 10   | 40    | CX   | GLICOSE COLORIMÉTRICO PONTO FINAL  | 69,46                | 694,60                |
| 11   | 50    | FR   | GLISTAB 20 ML - FLUORETO DE SÓDIO  | 17,7                 | 194,70                |
| 12   | 70    | FR   | HEMSTAB 20 ML - EDTA - COAGULANTE  | 16,13                | 193,56                |
| 14   | 6     | CX   | MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASM                       | 623,88               | 8734,32               |



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



VALOR TOTAL DO LOTE R\$

15.926,48

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

LOTE 27 - MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM                    | QUANT | UNID | PRODUTOS  | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|-------------------------|-------|------|---|----------------------|-----------------------|
| 1                       | 5     | CX   | TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO SOROLÓGICO P/ HCG C/ 25 TESTES                              | 70,03                | 350,15                |
| 2                       | 75    | FR   | TIRAS P/ EXAME SOROLÓGICO DE URINA 10 PARÂMETRO C/ 100 UND                            | 84,32                | 6324,00               |
| 3                       | 55    | CX   | TRANSAMINASE SOROLÓGICO (TGO) C/ 100 TESTES   | 159,28               | 8760,40               |
| 4                       | 55    | CX   | TRANSAMINASE SOROLÓGICO C/ 100 TESTES (TGP)   | 122,03               | 6711,65               |
| 5                       | 105   | CX   | TRIGLICERÍDEOS GPO LÍQUIDO ESTÁVEL COLORIMÉTRICO ENZIMÁTICO PONTO FINAL C/ 100 TESTES | 236,4                | 24822,00              |
| 6                       | 6     | CX   | TUBO A VÁCUO PARA VHS TAMPAS PRETA CAIXA COM 100 UND 1,6 ML                           | 162,56               | 975,36                |
| 7                       | 10    | FR   | TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA. FRASCO COM 100 TUBOS CAPILARES.      | 20,26                | 202,60                |
| 8                       | 50    | UND  | TUBO CÔNICO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA 12 ML   | 38,75                | 1937,50               |
| 9                       | 10    | CX   | TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPAS CINZA P/ GLICEMIA 4ML FLUORETO DE SÓDIO /EDTA C/100UND  | 52,07                | 520,70                |
| 10                      | 15    | CX   | TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPAS LILÁS VOLUME 4ML COM EDTA K <sup>2</sup> COM 100 UND    | 100,72               | 1510,80               |
| 11                      | 15    | CX   | TUBO DE COLETA À VÁCUO TAMPAS VERMELHAS SECO SILICONIZADO VOLUME 5ML COM 100 UND      | 131,41               | 1971,15               |
| 12                      | 1000  | UND  | TUBO DE VIDRO 12 X 75MM   | 0,49                 | 490,00                |
| 13                      | 5     | CX   | TUBO TAMPAS AZUL VOLUME 4,5ML, COM CITRATO DE SÓDIO CAIXA COM 100 UND                 | 51,38                | 256,90                |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |       |      |   |                      | 54.833,21             |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

LOTE 28 - MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM                    | QUANT | UNID | PRODUTOS   | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
|-------------------------|-------|------|--|----------------------|-----------------------|
| 1                       | 3     | UND  | ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL C/1000 ML P.A  | 40,45                | 121,35                |
| 2                       | 40    | UND  | ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO ESTÁVEL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO   | 53,24                | 2129,60               |
| 3                       | 4     | CX   | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE TROPORINA I, CRONATOGRÁFIA C/50 | 218,17               | 872,68                |
| 4                       | 25    | CX   | SEROLATEX PCR COMPLETO (COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO)   | 112,5                | 2812,50               |
| 5                       | 5     | CX   | URÉIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICO C/ 100 TESTE  | 126,7                | 633,50                |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |       |      |  |                      | 6.569,63              |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



| LOTE 29                 |       |      |  |                      |                       |
|-------------------------|-------|------|--|----------------------|-----------------------|
| ITEM                    | QUANT | UNID | PRODUTOS   | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 1                       | 30    | UND  | CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO DE MAXIMO/MINIMO 15L                            | 479,73               | 14391,90              |
| 2                       | 10    | UND  | CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO DIGITAL EXTERNO DE MAXIMO/MINIMO 8oL                            | 324,47               | 3244,70               |
| 3                       | 20    | UND  | TERMOMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO; MAXIMO/MINIMO VISOR DIGITAL; FUNÇÃO °C/°F PARA GELADEIRA | 94,76                | 1895,20               |
| 4                       | 20    | UND  | TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO/MINIMO PARA CAIXA TERMICA COM CABO. BOTÃO MAXIMO E MINIMO          | 79,55                | 1591,00               |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ |       |      |  |                      | 21.122,80             |

Obs.: Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

### MATERIAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA

| LOTE – 30 VIGILANCIA SANITÁRIA – CONSUMO |       |        |  |                      |                       |
|--|-------|--------|--|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                     | QUANT | UNID   | PRODUTOS   | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 1  | 4     | FRASCO | ATROPINA 10ML  | 6,97                 | 27,88                 |
| 2  | 4     | FRASCO | BACTROVET PRATA 200 ML   | 21,72                | 86,88                 |
| 3  | 20    | FRASCO | CETAMINA 10ML  | 46,19                | 923,80                |
| 4  | 100   | AMP    | CLORETO DE POTASSIO 10ML   | 0,56                 | 56,00                 |
| 5  | 200   | AMP    | CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34MEQ/ML (10%) (H)           | 0,51                 | 102,00                |
| 6  | 10    | AMP    | DIPIRONA INJETAVEL 1ML   | 1,27                 | 12,70                 |
| 7  | 5     | FRASCO | ENROFLOXACINA 10% 50 ML  | 16,11                | 80,55                 |
| 8  | 5     | FRASCO | ENROFLOXACINA 2,5% 20 ML   | 7,9                  | 39,50                 |
| 9  | 10    | AMP    | EPINEFRINA 1ML   | 4,99                 | 49,90                 |
| 10                                       | 5     | FRASCO | FLUNIXIN MEGLUMINE 50 ML   | 47,3                 | 236,50                |
| 11                                       | 10    | FRASCO | iodo POVIDINE CONTENDO 1L  | 29,58                | 295,80                |
| 12                                       | 2     | UND    | POMADA GANADOL 50G   | 34,01                | 68,02                 |
| 13                                       | 10    | FRASCO | SULFATO DE ATROPINA 10ML   | 0,65                 | 6,50                  |
| 14                                       | 1     | UNID   | TERMOMETRO DIGITAL COM INFRA-VERMELHO                                | 145,65               | 145,65                |
| 15                                       | 4     | FRASCO | TERRACOTRIL SPRAY 125 ML   | 33,7                 | 134,80                |
| 16                                       | 10    | FRASCO | TIOPIENTAL 40 ML   | 40,52                | 405,20                |
| 17                                       | 25    | AMP    | TIOPIENTAL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA COM 25 AMPOLAS COM 1G   | 58,8                 | 1.470,00              |
| 18                                       | 25    | AMP    | TIOPIENTAL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – CAIXA COM 25 AMPOLAS COM 0,5G | 34,59                | 864,75                |
| 19                                       | 30    | UNID   | TUBO DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA DE ROSCA 16X100MM                  | 7,22                 | 216,60                |
| 20                                       | 5     | FRASCO | UNGUENTO 50G   | 20,35                | 101,75                |
| 21                                       | 5     | FRASCO | XILAZINA 10 ML   | 28,38                | 141,90                |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$                  |       |        |  |                      | 5.466,68              |





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

| LOTE 31 - VIGILANCIA SANITÁRIA - CONSUMO |       |      |   |                      |                       |
|--|-------|------|---|----------------------|-----------------------|
| ITEM                                     | QUANT | UNID | PRODUTOS  | VALOR MÉDIO UNIT R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 11                                       | 10    | UNID | BISTURI AÇO CARBONO   | 35,74                | 357,4                 |
| 12                                       | 5     | UNID | CABO PARA BISTURI   | 11,67                | 58,35                 |
| 1  | 200   | CX   | COLETOR DESCARTÁVEL PARA PERFURO CORTANTE - CAPACIDADE INTERNA: 20L PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES   | 12,03                | 2406                  |
| 2  | 2     | UNID | COPO BECKER PLÁSTICO FORMA BAIXA 100 ML   | 6,86                 | 13,72                 |
| 3  | 3     | CX   | FIO DE SUTURA AGULHADO CATGUT CROMADO 2-0 CONTENDO 24 UNID  | 57,09                | 171,27                |
| 4  | 3     | CX   | FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 2-0 CONTENDO 24 UNID   | 38,86                | 116,58                |
| 5  | 100   | CX   | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ PROTETOR. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES | 27,16                | 2716                  |
| 6  | 200   | CX   | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ PROTETOR. TIPO NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES | 28,55                | 5710                  |
| 7  | 100   | CX   | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 50 UND.   | 14,21                | 1421                  |
| 13                                       | 5     | UNID | PINÇA CLINICA   | 16,27                | 81,35                 |
| 8  | 3     | PCT  | PIPETA PASTEUR 3ML COM 10 UNIDADE   | 0,42                 | 1,26                  |
| 9  | 4     | UNID | PROVETA DE PLÁSTICO GRADUADA DE 50ML  | 12,05                | 48,2                  |
| 10                                       | 2     | CX   | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% BOLSA COM 250ML CX C/ 48 UND   | 5,19                 | 10,38                 |
| 14                                       | 3     | UNID | TESOURA CLINICA   | 31,28                | 93,84                 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$                  |       |      |   |                      | 13.205,35             |

**Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária (LOA 2018): 0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; 0801.10.304.0018.2.055 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da Assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da Assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da Assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas Assembleias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

## B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



### C) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;
- c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.
- I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.
- c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: [portconjuntaRFBPGFN18212014.htm](http://portconjuntaRFBPGFN18212014.htm).
- c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- c.7) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente;
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Particular, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação (**ver especificidade de cada lote**), acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.
- d.2) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AF) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) de acordo com a Lei Nº. 6.360/76 em seu artigo 2, com publicação no DOU.
- d.3) Comprovação de Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante ou Estadual.

### E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.
- e.2) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



e.3) Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

e.4) Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

## 7. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.432/0001-14, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL, na Lei Federal nº 8.666/93, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente termo, e, pela na proposta de preços da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do lote \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito às incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2018.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATOS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Advertência.
  - b) Multas de:
    - 1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
    - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.
    - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
  - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
  - a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**8.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**KARLA GEANNY SARAIVA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.432/0001-14, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.04.01/2018 - SEMS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.04.01/2018 - SEMS, pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato, e, pela na proposta de preços da Contratada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do lote \_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma. **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2018.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1- Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a partir da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.